



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3567

Macapá - Amapá - 21 de Maio de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rul Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferrelra Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente
Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
Isalás da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedovelli
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Bellique Covre

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Augusto Cesar Almeida da Silva
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Jamaíra da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Claudomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Talisa Mara Morais Mendonça
Procuradora Geral do Município - PROGEM
Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair Motz Dias
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Madureira da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Franco Aurélio Brito de Souza
Diretor Presidente da MacapaPrev
Monica Cristina da Silva Dias
Diretora Presidente da EMDESUR
André Lulz Alves de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEI

Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.339/2019-PMM

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FORNECIMENTO DE CANUDOS PLÁSTICOS FEITOS DE POLIPROPILENO E/OU POLIESTIRENO (MATERIAIS NÃO-BIODEGRADÁVEIS), NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Macapá o fornecimento gratuito ou oneroso de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (ou qualquer outro material descartável que não seja oxi-biodegradável), em mercearias, lanchonetes, barracas, ambulantes, padarias, bares, restaurantes, hotéis, boates, clubes, atividades festivas, e outros eventos e/ou estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Entende-se por material oxi-biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradado por microrganismos, cujos resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art. 3º Em lugar dos canudos plásticos serão fornecidos aos clientes canudos em papel biodegradável e/ou reciclável individualmente e hermeticamente embalados com material semelhante.

Art. 4º A infração às disposições desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – na primeira autuação: advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II – na segunda autuação: multa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;

III – na terceira autuação: o dobro da multa anterior, ou seja, R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;

IV – na quarta autuação: multa no dobro da terceira autuação, ou seja, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e nova intimação para cessar a irregularidade;

V – na quinta autuação: multa no dobro da quarta autuação, ou seja, R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) e suspensão do Alvará de funcionamento e fechamento, e/ou suspensão administrativa daquela atividade até a regularização.

§ 1º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados, da infração, antes da imposição definitiva da multa.

§ 2º A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

Art. 5º Para os fins de que trata o artigo 1º da presente Lei, o Poder Executivo poderá promover prestação de informações ao público a respeito da presente Lei e seus potenciais benefícios para o meio ambiente e para a vida sustentável no planeta.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 16 de maio de 2019.



MARCELO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 043/2018-CMM
Autor: Ver. Nelson Souza

GABI

PORTARIA Nº 474/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando a Portaria Nº. 459/2019-GABI/PMM, datada de 14/05/2019, que autorizou a viagem do servidor Asiel Leite Araújo – Representante Municipal em Brasília/GABI/PMM;

Considerando ainda, os termos do Ofício nº 0440/2019-GAB/SEGOV/PMM, datado de 20/05/2019, da Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a permanência, até o dia 23/05/2019, do servidor ASIEL LEITE ARAÚJO – Representante Municipal em Brasília/GABI/PMM, que se deslocou de Brasília/DF, sede de suas atividades funcionais, até a cidade de Macapá/AP, para cumprimento de agenda institucional extraordinária, conforme abalxo discriminada:

- > Reunião com o Prefeito – pauta: Carnaval 2020;
- > Reunião institucional com Secretários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 20 de MAIO de 2019.



RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 475/2019 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 299/2019-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 275/2019-COGE/PMM, datado de 17/05/2019, da Controladoria Geral do Município de Macapá.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a viagem da servidora NAIR MOTA DIAS – Controladora Geral do Município de Macapá – COGEM/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 04 a 08/06/2019, participar da 31ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno-RTC/CONACI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 04 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 20 de MAIO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 476/2019-GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 299/2019-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 275/2019-COAGEM/PMM, datado de 17/05/2019, da Controladoria Geral do Município de Macapá;

Considerando ainda, a Portaria Nº 475/2019-PMM, datada de 20/05/2019, que autorizou a viagem da servidora NAIR MOTA DIAS - Controladora Geral do Município de Macapá - COAGEM/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação da servidora ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS - Controladora Geral Adjunta de Auditoria Geral, da Controladoria Geral do Município de Macapá-COAGEM/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Controladora Geral do Município de Macapá - COAGEM/PMM, em substituição a titular que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 04 a 08/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar do dia 04 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 20 de MAIO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

GCOMM

PORTARIA Nº 081/2019-GCOMM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV, V, da Lei Orgânica do Município e pelo Regime Interno da Guarda Civil Municipal, e o disposto no Decreto nº 0305/2002-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A VIAGEM, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCOMM/PMM, para o cumprimento da missão de Inauguração da Balsa Hospital da Prefeitura Municipal de Macapá, no Distrito do Baihuque, com saída dia 13 de maio e retorno dia 19 de maio de 2019.

Nº	Servidor	Categoria Funcional	Matrícula
1.	NAZARENO DA SILVA GAMA	GUARDA	100.260 - 0

2.	IONAR SINATRA SILVA DO CARMO	GUARDA	100.409 - 3
3.	DORIVAL DOS SANTOS GOMES	GUARDA	100.103 - 5
4.	WENDELL DE OLIVEIRA VIANA	GUARDA	100.508 - 1
5.	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA QUEIROZ	GUARDA	100.173 - 6

Art. 2º - Esta Portaria entrou em vigor a contar de 13 de Maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, 13 DE MAIO DE 2019.


DELCEVAL DO CARMO SAMARÃO - INSP. GCOMM
 Comandante Geral da Guarda Civil Municipal (em exercício)
 cumulativamente
 Portaria nº 144/2019-GABI/PMM

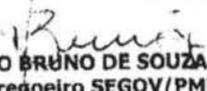
SEGOV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2019 - CCL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0033/2019-SEMOB/PMM, SIC: 185643. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA REVITALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO. <https://www.licitacoes-e.com.br>, A PARTIR DO DIA 23/05/2019, ÀS 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ATÉ O DIA 05/06/2019 ABERTURA DAS PROPOSTAS - ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: 05/06/2019 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), OBTENÇÃO DO EDITAL: NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br NÚMERO DA LICITAÇÃO - 767733
 INFORMAÇÕES: PELO e-mail:
fabricao.barata@macapa.ap.gov.br

Em, 21 de Maio de 2019.


FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
 Pregoeiro SEGOV/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E
RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS - CENTRAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 047/2019 -
CCL/SEGOV/PMM

Nº Processo Administrativo nº. 02.42.01.0048/2018 - GAB/FPZM/PMM. O objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, RECEPÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS PRÉDIOS, VIVEIROS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOBOTANICO MUNICIPAL DE MACAPÁ ARIVALDO GOMES BARRETO, conforme especificações, quantitativos e condições